



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São



**ATO CONJUNTO DA REITORA DA PUC-SP E DOS SECRETÁRIOS
EXECUTIVOS DA FUNDASP Nº 03/2015**

Cria a Comissão da Cidadania da PUC-SP e nomeia os seus membros.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições;

- Considerando o interesse da Fundação São Paulo e da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em manter a harmonia e a boa convivência entre os membros da comunidade acadêmica e entre esses e a comunidade residente em seu entorno;
- Considerando que, para a consecução da finalidade acima, se faz imprescindível a participação efetiva de todos os membros da comunidade universitária;

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar a Comissão da Cidadania da PUC-SP, que terá a atribuição de recepcionar, debater e encaminhar às instâncias superiores competentes todo e qualquer tipo de demanda que envolva a comunidade universitária e a comunidade residente em seu entorno, com o objetivo de enriquecer o ambiente acadêmico com posturas cidadãs.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

- Prof. Antonio Carlos Malheiros – representante docente;
- Prof. Jarbas Vargas Nascimento – representante docente;
- Profa Izilda Maria Nardocci - representante docente;
- Prof. Edin Sued Abumanssur - representante docente;
- Sr. Judson de Carvalho Vieira - representante administrativo;
- Sr. Paulo Roberto Gonçalves Fernandes de Sousa - representante administrativo;





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo



- Sr. Rivaldo Carlos de Oliveira - representante administrativo;
- Sra. Elaine Cristine Fernandes da Silva - representante administrativa;
- Sr. Christian Kurken Kalousdian - representante discente;
- Sr. Douglas Meira Ferreira - representante discente;
- Sr. Eudes Manoela de Oliveira Cardozo - representante discente, e;
- Sr. Fabio Rafael Otheguy Fernandes - representante discente.

Art. 3º - A Comissão da Cidadania será presidida pelo primeiro nomeado e, nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente, o segundo nomeado.

Art. 4º - Cada membro da Comissão poderá se fazer representar por um suplente previamente indicado pelo Presidente, cuja indicação deverá ser aprovada pela maioria de votos dos membros da Comissão da Cidadania.

Art. 5º - O membro da Comissão somente poderá ser representado por seu suplente mediante prévia justificativa aprovada pelo Presidente.


Art. 6º - As reuniões serão sempre registradas por meio da respectiva Ata.

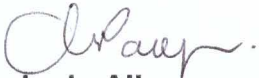
Art. 7º - A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Ato, para elaborar o seu respectivo Regulamento.

Art. 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Avisos da Reitoria e da FUNDASP, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 08/05/2015.

São Paulo, 20 de julho de 2015.


Prof. Dra. Anna Maria Marques Cintra
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora Da Fundação São Paulo

